

DECRETO Nº 027/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TASSIA CASSOL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

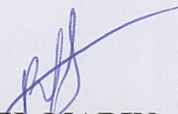
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo **comissionado** de Assessor Jurídico, Sra. **TASSIA CASSOL**, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
18/01/2023 A 17/01/2024	27/02/2024 A 07/03/2024	10 DIAS

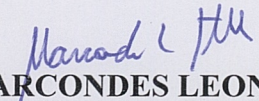
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de janeiro de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 027/2024</u>
DATA: <u>29/01/2024</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4444</u>
<u>Tássia</u> Assinatura


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 026/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5554099

DECRETO Nº 026/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2024 em todo Território do Município de Serra Alta/SC:

- I- 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo)
- II- 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo)
- III- 29 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
- IV- 31 de março, domingo, Páscoa (Feriado Nacional)
- V- 21 de abril, domingo, Tiradentes (Feriado Nacional)
- VI- 26 de abril, sexta-feira, Aniversário do Município (Feriado Municipal)
- VII- 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
- VIII- 30 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (Ponto Facultativo)
- IX- 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (Feriado Nacional)
- X- 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
- XI- 02 de novembro, sábado, Finados (Feriado Nacional)
- XII- 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional)
- XIII- 20 de novembro, quarta-feira, Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional)
- XIV- 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (Feriado Nacional)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração**DECRETO Nº 027/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Publicação Nº 5554106

DECRETO Nº 027/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TASSIA CASSOL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, Sra. TASSIA CASSOL, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
18/01/2023 A 17/01/2024	27/02/2024 A 07/03/2024	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração